

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÕES
MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO 014/2017 – PARANÁ PROJETOS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO LIC 011/2017 (Lote Único)

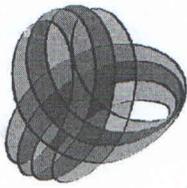
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, 5739, Batel, Curitiba, Paraná, Cep. 80.240-001, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Fernando Dias Lisboa da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.027.329-8 SSP/PR e CPF sob nº. 922.179.669-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.**, estabelecida na Alameda Araguaia, nº 1.142, bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, legalmente representada por **Geraldo França Sobreira**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 36.593.012-X-SSP/SP e do CPF nº 705.598.997-34, residente e domiciliado em Barueri/SP, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente **Contrato de Serviços de Gerenciamento de Créditos em cartão alimentação**, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência do processo 14.498.237-1/2017, em decorrência de Pregão Eletrônico e proposta da Contratada, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto serviços de gerenciamento de créditos em cartão alimentação na quantidade estimada de 20 cartões magnéticos, com chip de segurança, na qualidade alimentação, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO





PARANÁ
PROJETOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão nº 011/2017, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Edital, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

VALOR GLOBAL(VG) = R\$ 167.121,60 (cento e sessenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)

Sendo VG =

VALOR MENSAL DE CRÉDITOS (VMC)	Nº DE FUNCIONÁRIOS (NF)	MESES (12)	TX DE ADMINISTRAÇÃO (TA)
R\$ 696,34	20	12	R\$ 0,00

TOTAL DO CONTRATO = (VMC x NF x 12) + (TA x NF x 12)

Parágrafo Primeiro. O valor mensal do vale alimentação poderá ser alterado, em virtude de Acordo Coletivo de Trabalho, devendo ser previamente informado pela contratante à Contratada.

Parágrafo Segundo. Havendo a necessidade de inserção retroativa, também em virtude de Acordo Coletivo de Trabalho, os valores serão estabelecidos de acordo com as orientações e informações prestadas pela Contratante e deverão ocorrer no primeiro carregamento de créditos.

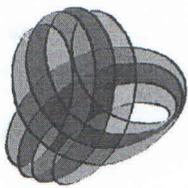
Parágrafo Terceiro. A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a aquisição dos produtos/serviços se dará de acordo com a necessidade do PARANÁ PROJETOS, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso referidos valores não sejam atingidos durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário lotado no departamento de recursos humanos do PARANÁ PROJETOS, Rogério Augusto Calabresi Coelho.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização será exercida no interesse do PARANÁ PROJETOS e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive





PARANÁ
PROJETOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação ao PARANÁ PROJETOS da Nota Fiscal, na qual deverá estar especificadas as quantidades fornecidas, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE, sem emendas ou rasuras. O pagamento será efetuado através de boleto bancário. O boleto deverá ser apresentado até o dia 30 (trinta) do mês correspondente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA declara que os valores ora contratados abrangem todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao pleno fornecimento e execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Em caso de atraso no pagamento, por culpa do CONTRATANTE, se provocado, ao valor devido será acrescida multa de 2% (dois por cento).

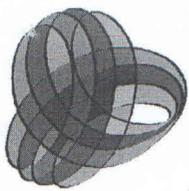
Parágrafo Terceiro. Para o pagamento no prazo estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O percentual contratado a título de taxa de administração é fixo e não sujeito a reajuste, inclusive no caso de renovação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer a quantidade de cartões de acordo com o número atual de funcionários sem ônus para a CONTRATANTE até o prazo de 5(cinco) dias após assinatura deste instrumento contratual;
- b) Fornecer suporte técnico para solução de eventuais problemas constatados pela Contratante;
- c) Assegurar aos usuários o crédito mensal eletrônico, bem como, o funcionamento do sistema online, com a possibilidade de contato telefônico por meio de SAC, de forma gratuita e 24h por dia;
- d) Substituir, obrigatoriamente, os cartões que apresentarem qualquer tipo de defeito, sem qualquer ônus ou custo adicional ao PARANÁ PROJETOS ou a seu beneficiário;
- e) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que venha causar a PARANÁ PROJETOS ou a seus empregados, por ação ou omissão própria em razão dos serviços ora contratados;
- f) Ter obrigatoriamente em sua rede conveniada estabelecimentos comerciais nas localidades indicadas nos itens 6.3.1 do Anexo I (Termo de Referência), mantendo,



PARANÁ
PROJETOS



nos referidos estabelecimentos, em locais de fácil visualização, a indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores, adesivos ou qualquer outro meio de identificação;

g) Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado, tais como: má qualidade da alimentação e falta de higiene;

h) Garantir a qualidade de sua rede conveniada, fiscalizando as instalações internas e externas dos estabelecimentos conveniados, condições de higiene, bem como a qualidade da alimentação servida, de acordo com as determinações contidas no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e demais legislações aplicáveis à espécie

i) Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal com relação ao objeto da prestação dos serviços;

j) Indicar preposto para acompanhamento dos serviços, e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado, isso com atendimento direto e personalizado;

k) Disponibilizar central de atendimento (24h) com serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio e solicitação de 2ª (segunda) via de cartão magnético e/ou eletrônico e senha;

l) A Contratada permitirá o acúmulo de créditos e disponibilizará os valores remanescentes dos respectivos cartões enquanto durar a vigência do contrato;

m) Garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços contratados, observando a Portaria nº 03. de 01/03/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego ou quaisquer outros que venham a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

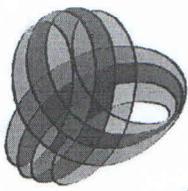
n) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados;

o) Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados os valores correspondentes aos valores fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária do PARANÁ PROJETOS na hipótese da Contratada deixar de cumprir suas obrigações perante aqueles estabelecimentos;

p) Disponibilizar para o PARANÁ PROJETOS, sistema próprio para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão dos cartões, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato. Este sistema deverá possibilitar também o acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB;

q) Manter sigilo quanto às informações dos empregados do PARANÁ PROJETOS contidas no banco de dados da Contratada;





PARANÁ
PROJETOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- r) Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- s) Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na entrega a ser efetuada.
- t) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Encaminhar planilha com quantitativo de funcionários e informações necessárias para emissão dos cartões;
- b) Exercer a fiscalização dos produtos e serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- c) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

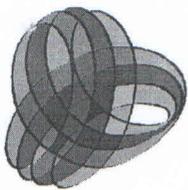
A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa às penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





PARANÁ
PROJETOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo Segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação dos serviços;
- b) se forem freqüentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços;
- c) por falência ou liquidação da Contratada;
- d) fusão ou incorporação à outra empresa sem prévia concordância do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

Conforme previsto no artigo 67, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE informa que o seu colaborador, Rogério Augusto Calabresi Coelho, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor anual estimado de R\$ 167.121,60 (cento e sessenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)

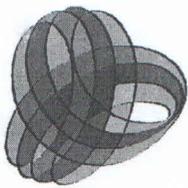
QUARTA DÉCIMA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para a execução do objeto do presente Contrato são originários de recursos próprios da PARANÁ PROJETOS advindos do Contrato de Gestão firmado entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Atendendo a conveniência Administrativa, fica a CONTRATADA obrigada por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato.





PARANÁ
PROJETOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

QUARTA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato e, ainda, eventuais multas devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes, não cabendo ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará à sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justo e contratado, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, 01 de junho de 2017.

Fernando Lisboa
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS

Fernando Dias Lisboa da Silva

CONTRATANTE

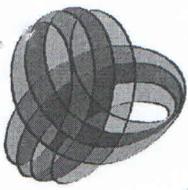
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A

Geraldo França Sobreira

CONTRATADA

Rodrigo Salzano
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB: 294.322



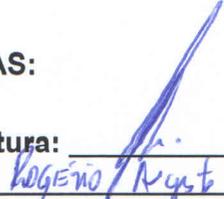


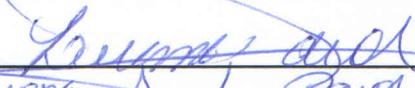
PARANÁ
PROJETOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TESTEMUNHAS:

1) **Assinatura:** 
Nome: Rogério Augusto C. Coelho
RG nº: 4.743.996-5 - CPF Nº: 077.234.169-03

2) **Assinatura:** 
Nome: Luana S. J. David
RG nº: 35282752-1 - CPF Nº: 354.747.018-88

Luana Schorze F. David
Consultora Adm. de Mercado Público
OAB: 324.757





PROCURAÇÃO

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06455-000, sendo neste ato representada através do Estatuto Social representada por **GERALDO FRANÇA SOBREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36.593.012-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 705.598.997-34, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Gerente Comercial Mercado Público, inscrita no CPF/MF sob o nº 257.716.538-29, portadora do RG nº 27.057.528-5 SSP/SP, **JACINTO LUIS MIOTTO NETO**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.791.866-87, portador do RG nº 3.642.540 SSP/MG e **RODRIGO SALZANO**, brasileiro, casado, Gerente Nacional Mercado Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.428.558-08, portador do RG nº 27.525.719-8 SSP/SP; para, com único e específico fim, nos limites que lhe foram conferidos no Estatuto Social, assinar Contratos de Prestação de Serviços de licitações, nas quais a **SODEXO** sagrou-se vencedora, com Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal, e ainda, empresas, organizações e instituições do Sistema S – Serviços Sociais Autônomos. Fica expressamente vedado o substabelecimento. A presente procuração é válida de 10 de março de 2017 até 10 de setembro de 2017.

Barueri, 10 de março de 2017



GERALDO FRANÇA SOBREIRA

Diretor Presidente





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	48765/2017	
Título	Contrato 014/2017	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Órgão	<u>PARANAPROJETOS - Serviço Social Autônomo Paraná Projetos</u>	<ul style="list-style-type: none"> ☐ Serviço Social Autônomo ☐ PARANA PROJETOS ✦ Extrato - CIS ☐ <u>extrato contrato Paraná Projetos x SODEXO.pdf</u> 6,64 KB
Depositário	Solmi Marcelino	
E-mail	solmi@ecoparana.pr.gov.br	
Enviada em	05/06/2017 13:47	
Data de publicação		
	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> 06/06/2017 Terça-feira </div>	Valor ainda não confirmado
Histórico		
AGUARDANDO TRIAGEM		

Angela Soares
 Agente de Controle Interno
 Serviço Social Autônomo
 Paraná Projetos
 29/06/2017



**ATO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 171/2017**

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 1 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: 1ª) Silesa Saneamento Ltda EPP R\$ 1.891.990,00 2ª) Construtora Gottschild Ltda R\$ 1.892.000,00 O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 14/6/2017 às 9 hs, na Unidade de Serviços de Aquisições – USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba – PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope n.º 2, da licitação em referência.

Inivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 189/2017**

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 1 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: 1ª) Bauer Construções Elétricas Eireli – EPP R\$ 50.130,50 2ª) Triângulo Obras e Serviços Ltda R\$ 54.400,00 3ª) Pedro Paulo Da Silva - Construção Civil - ME R\$ 56.098,00 O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 14/6/2017 às 9:30 hs, na Unidade de Serviços de Aquisições – USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba – PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope n.º 2, da licitação em referência.

Inivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 194/2017**

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 1 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: 1ª) M. Bosch Industria Metalmeccânica Ltda. R\$ 797.820,00 2ª) Aljava Eireli EPP R\$ 952.000,00 3ª) Tangran Engenharia Eireli R\$ 1.054.900,00 4ª) FB Metalúrgica Eireli R\$ 1.058.000,00 O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 14/6/2017 às 11:30 hs, na Unidade de Serviços de Aquisições – USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba – PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope n.º 2, da licitação em referência.

Inivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

47751/2017

UEGA

**UEG ARAUCÁRIA LTDA., CNPJ 02.743.574/0002-66
Pregão Presencial UEGA Nº 03/17
Resumo do Contrato UEGA Nº 016/17**

Contratada: HELA PLÁSTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.317.690/0001-87 **Objeto:** compra, pela UEG Araucária da CONTRATADA, de placas de acrílico para uso submerso em bacia de água industrial, conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial UEGA nº. 03/17. **Data:** 31/05/2017. **Valor contratado:** R\$ 285.000,01. **Informações adicionais:** podem ser obtidas na sede da UEGA, à Rua Visconde do Rio Branco, 1341 - 9º andar, telefone: (41) 3075-8700.

48654/2017

Serviço Social Autônomo

PARANA PROJETOS

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: nº 014/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2017.
PARTES: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de créditos em cartão alimentação com chip de segurança.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 167.121,60 (cento e sessenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

Curitiba, 05 de junho de 2017.
LEANDRO JABUR
Superintendente em exercício

48765/2017

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2015.
OBJETO: Prestação de Serviços de segurança e medicina do trabalho para os funcionários sediados em Curitiba.
PARTES: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e F.M.P CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO SS LTDA – ME.
DATA ASSINATURA CONTRATO: 03 de junho de 2015.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato supra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do seu Primeiro Termo Aditivo. A vigência do Segundo Termo Aditivo inicia-se em 04.06.2017 e finda-se em 03.06.2018.
DATA ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO: 01 de junho de 2017.
Curitiba, 05 de junho de 2017.
Leandro Jabur
Superintendente em exercício

48762/2017

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 009/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2014.
OBJETO: Prestação de Serviços de gestão de créditos do benefício Vale-Cultura.
PARTES: Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
DATA ASSINATURA CONTRATO: 05 de setembro de 2014.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato supra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do seu Segundo Termo Aditivo. A vigência do Terceiro Termo Aditivo inicia-se em 01.06.2017 e finda-se em 31.05.2018;
DATA ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO: 18 de maio de 2017.
Curitiba, 05 de junho de 2017.
Leandro Jabur
Superintendente em exercício

48784/2017

PARANACIDADE

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

PROT. Nº: 14.604.127-2
ESPÉCIE: Contrato Nº 004/2017
PARTES: PARANACIDADE e ORANGE SYSTEM MONITORAMENTO LTDA – ME.
OBJETO: prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância, por sistema de alarme em caráter preventivo pela CONTRATADA, durante 24 horas, todos os dias do mês, nas instalações do Escritório Regional do PARANACIDADE em Cascavel, Rua Antonina, 2406 – Centro.
VALOR: R\$ 106,00 mensal e uma única parcela de R\$ 150,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2017
Carlos Roberto Massa Junior
Superintendente do PARANACIDADE

48903/2017

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 003/2017
Protocolo nº 14.608.422-2

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e PROTERM – AR CONDICIONADO LTDA-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 003/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008 - Fonte 100 - Rubrica 3.3.90.39.17.
Data da assinatura: 30 de maio de 2017.

Curitiba, 05 de junho de 2017
Sergio Roberto R. Parigot de Souza
Defensor Público Geral

48657/2017

Angela Soares
Agente de Controle Interno
Serviço Social Autônomo
Paraná Projetos
05/06/2017